

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPSM

Política de Investimentos

Município de Cachoeira do Arari

Estado do Pará



2020

INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes que nortearão os investimentos do **IAPSM**, com foco no cumprimento das metas de gestão definidas para o ano de 2020 e tendo em consideração os estudos atuariais e o cenário econômico esperado.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e as novas alterações descritas na Resolução 4.695/2018, observando as normas expedidas pela Secretaria de Previdência (SPrev) do Ministério da Fazenda, a distribuição proposta para os recursos visa à obtenção de índices de rentabilidade que assegurem a sustentabilidade do plano de benefícios em longo prazo.

A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, à rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas, observando indicadores de tendência e osciladores técnicos de mercado.

OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico, financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA — índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos

servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores aposentados do **IAPSM**.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO INDEXADOR

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA é o indexador mais aderente ao retorno dos investimentos do **IAPSM**, tendo em vista que integra a remuneração dos títulos pós-fixados de emissão do Tesouro Nacional (Tesouro IPCA+), os quais fazem parte das carteiras dos Fundos de Investimento onde são aplicados os recursos do RPPS.

JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO PROSPECTIVO DA TAXA DE JUROS

Em 2019 a taxa Selic deve terminar o ano em 5,00%, enquanto os títulos prefixados mais longos estão pagando algo entre 7,00% e 7,50%. Ou seja, uma diferença de 2,5 pontos percentuais em relação às expectativas e taxas vigentes há apenas dez meses. No caso das NTNs-B, as taxas estão em 3,80%, 1,3 ponto percentual mais baixas.

A Inflação projetada para 2019 (3,80% a.a.) e 2020 (3,90% a.a.) estão abaixo do núcleo da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional.

BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL		
INDICADORES DE MERCADO	2019	2020
	02/08/2019	02/08/2019
IPCA	3,80%	3,90%
IGPM	6,63%	4,10%
CÂMBIO (R\$/US\$)	3,75	3,80
SELIC	5,25%	5,50%
PIB	0,82%	2,10%
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,23%	2,75%

Sinteticamente, a Política de Investimentos demonstra os objetivos de retorno, aversão a risco e restrições. O retorno está diretamente correlacionado com o risco. Por isso, definidas as condições de risco e retorno, as alternativas de investimentos serão delimitadas através das restrições estabelecidas.

DIRETRIZES BÁSICAS

A Política de Investimentos dos regimes próprios de previdência social representa uma formalidade legal destinada a fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão referente aos investimentos dos recursos previdenciários, em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, em busca do equilíbrio financeiro e atuarial do **IAPSM**, conforme diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional — CMN e legislação aplicável.

Referida Política de Investimentos é utilizada como instrumento para a obtenção de receitas através das alternativas do mercado financeiro, disponíveis nos seguimentos de renda fixa e de renda variável e investimentos estruturados, respeitados os limites de risco por emissão e por segmento definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

OS INVESTIMENTOS PODERÃO ACONTECER DE FORMA DIRETA E/OU INDIRETA:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

No momento atual, caracterizado por desajuste fiscal estrutural, baixa eficiência dos gastos públicos e arcabouços regulatórios e institucionais com efeitos perversos sobre a atividade econômica, esse tipo de planejamento torna-se ainda mais relevante.

Neste contexto, o crescimento econômico do país pode receber impulso positivo significativo por meio da realização de reformas que permitam, de um lado, conter o crescimento explosivo da dívida pública – propiciando as condições mínimas requeridas para a estabilidade macroeconômica –, e, de outro lado, removam distorções microeconômicas e gargalos estruturais que impeçam a elevação sustentada do investimento e da produtividade geral da economia. Logo, a discussão de possíveis cenários que contemplem diferentes níveis de avanço na adoção dessas reformas pode contribuir para o melhor entendimento das possibilidades e das limitações ao crescimento potencial do país.

MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do **IAPSM**, de acordo com o Artigo 3º, § 5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

AValiação DO ATUAL PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS

O atual perfil da carteira do **IAPSM** está aderente à meta de rentabilidade e às estratégias de alocação definidas na presente Política de Investimentos. Da mesma forma, quanto à alocação de novos recursos, os atuais fundos de investimento credenciados são adequados ao cumprimento das atuais estratégias de alocação.

AValiação DE RISCOS

Os recursos do **IAPSM** são aplicados, em sua totalidade ou em maior parte, no segmento de renda fixa, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2010,

Segundo a Instrução CVM nº 555/2014 e suas alterações, no que se refere à classificação dos fundos de investimento quanto à composição de sua carteira:

"Art. 109. Os fundos classificados como 'Renda Fixa, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos."

Assim, os principais fatores de risco inerentes à carteira do **IAPSM** são: Risco de Mercado (juros e índice de preços), Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

Cabe lembrar que os Títulos Públicos Federais são ativos considerados de baixo risco de crédito e de baixo risco de liquidez, 100% garantidos pelo Tesouro Nacional, estando sujeitos a risco de mercado que varia em função do prazo de vencimento desses títulos, quanto mais longo, maior a volatilidade de preços no mercado.

Importa destacar que a carteira do **IAPSM** é composta majoritariamente por investimentos em fundos que aplicam em títulos públicos com vencimentos de até cinco anos, mitigando, dessa forma, o risco de mercado.

Desse modo, a carteira do **IAPSM** apresenta um perfil conservador quanto aos riscos de crédito e de liquidez e um perfil moderado quanto ao risco

de mercado.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A Estratégia de Alocação dos Recursos do **IAPSM** visa garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações previdenciárias, por meio do atingimento da meta de rentabilidade, definida como a variação do IPCA acrescida de 5,85% ao ano. Desse modo, para o exercício de 2020, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, os recursos dos Fundos do **IAPSM** serão direcionados para o segmento de Renda Fixa, em sua totalidade ou em maior parte, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, com redação dada pela Resolução CMN nº 4.604/2017.

Oportunamente, no decorrer do exercício de 2020, adotando-se um perfil de prudência e conservadorismo, com vistas ao atingimento da meta atuarial, por meio de diversificação, os recursos dos Fundos do **IAPSM** poderão ser direcionados para o segmento de Renda Variável, em até 10% do seu patrimônio, devendo restringir-se aos seguintes ativos e limites, nos termos do Art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010, com redação dada pela Resolução CMN nº 4.604/2017.

LOCAÇÃO DE RECURSOS

Os limites propostos por essa Política de Investimentos, bem como sua concentração, vedações e limitações acima da Resolução CMN 3.922/2010 estão sintetizadas no Quadro 1 para o segmento de Renda Fixa e no Quadro 2, para o segmento de Renda Variável:

Quadro1

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Escolhido
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100	
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100	70
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100	
	Operações compromissadas - Art. 7º, II	5	
	FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60	30
	ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60	
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40	
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40	
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	20	
	CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	15	
	Poupança - Art. 7º, VI, b	15	
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5	
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	5		

Quadro 2

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução CMN %	Limite Escolhido
Renda Variável	FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30	
	ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30	
	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20	
	ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20	
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10	
	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5	
	FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5	
	FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 8º, IV, c	5	

BENCHMARKS POR SEGMENTO

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IAPSM**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do **IAPSM** serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

VALIDADE

Esta Política de investimentos vigorará de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, ficando assegurada a sua revisão a qualquer momento, se constatados fatos jurídicos, econômicos ou financeiros relevantes que justifiquem a sua alteração

Cachoeira do Arari - PA, aos 16/01/2020.

Jaime da silva barbosa
Prefeito de Cachoeira do Arari - PA

Vania Maria Figueiredo Cabral
Gestora - **IAPSM**

Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município - **IAPSM**, responsáveis pela aprovação desta Política de Investimentos.

Maria Amélia da Silva Souza
Conselheira do IAPSM

Mariano do Socorro Pereira de França
Conselheiro do IAPSM

Robson Ramos Calandrine
Conselheiro do IAPSM

Raimundo Monteiro Muribeca
Conselheiro do IAPSM

Maria Augusta Brito de Abreu
Conselheira do IAPSM